



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Presidência**

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2701 – 10º andar – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP: 01401-000

**PORTARIA PREVCOM Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.**

**O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP – PREVCOM**, nos termos do inciso II do artigo 45 do Estatuto Social da Fundação e no uso de suas atribuições legais, **OUTORGA**:

Artigo 1º- As movimentações das contas bancárias da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-PREVCOM, CNPJ 15.401.381/0001-98, poderão ser realizadas, via Auto Atendimento Setor Público por meio eletrônico ou Ofícios, sempre com a assinatura em conjunto de um Diretor e um funcionário, pelas seguintes pessoas: KARINA DAMIÃO HIRANO - Diretora Administrativa, RG 24.928.636-1, CPF 184.103.778-88; KARINA MARÇON SPECHOTO LEITE - Diretora de Segurança, RG 25.313.730-5, CPF 250.545.608-90; PATRICIA SALES DE OLIVEIRA COSTA - Diretora de Relacionamento Institucional, RG 930023552-96, CPF 176.125.318-28; WANIA MARIA RUOTTI - Assistente Técnico em Previdência Complementar IV, RG 8.626.636-6, CPF 010.292.728-67; HAIDEE NUNES PEREIRA, Assistente Técnico em Previdência Complementar III, RG 9.290.939-5, CPF 010.481.248-60; e ALINE CAMARGO KARRASCH, Assistente Técnico em Previdência Complementar I, RG 33.729.412-4, CPF 216.558.268-75, nos seguintes atos de operações financeiras:

- I. Transferência bancária;
- II. Emissão de cheques;
- III. Pagamentos;
- IV. Demais movimentações financeiras.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Presidência

Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2701 – 10º andar – Jardim Paulista – São Paulo-SP – CEP: 01401-000

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria PREVCOM 09/2016 e terá validade até o dia 03-04-2020.

  
**CARLOS HENRIQUE FLORY**  
Diretor Presidente

Publicado no DOE nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.



**Diário Oficial**  
Estado de São Paulo

**PUBLICADO**  
**D.O.E. nº 010 de 14/01/2017**

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

**Portaria do Diretor Presidente, de 13-01-2017**

O Diretor Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP - Prevcom, nos termos do inciso II do artigo 45 do Estatuto Social da Fundação e no uso de suas atribuições legais, OUTORGA:

Artigo 1º - As movimentações das contas bancárias da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo - SP-Prevcom, CNPJ 15.401.381/0001-98, poderão ser realizadas, via Auto Atendimento Setor Público por meio eletrônico ou

Ofícios, sempre com a assinatura em conjunto de um Diretor e um funcionário, pelas seguintes pessoas: Karina Damião Hirano - Diretora Administrativa, RG 24.928.636-1, CPF 184.103.778-88; Karina Marçon Spechoto Leite - Diretora de Seguridade, RG 25.313.730-5, CPF 250.545.608-90; Patricia Sales de Oliveira Costa - Diretora de Relacionamento Institucional, RG 930023552-96, CPF 176.125.318-28; Wania Maria Ruotti - Assistente Técnico em Previdência

Complementar IV, RG 8.626.636-6, CPF 010.292.728-67;

Haidee Nunes Pereira, Assistente Técnico em Previdência

Complementar III, RG 9.290.939-5, CPF 010.481.248-60;

e Aline Camargo Karrasch, Assistente Técnico em Previdência Complementar I, RG 33.729.412-4, CPF 216.558.268-75, nos seguintes atos de operações financeiras:

I. Transferência bancária;

II. Emissão de cheques;

III. Pagamentos;

IV. Demais movimentações financeiras.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, substituindo a Portaria PREVCOM 09/2016 e terá validade até o dia 03-04-2020. (Portaria SP-Prevcom 01/2017).